



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

297 /

Nº

Projeto Lei nº 29/69-E

Revoga o Artigo 149 do Código Tributário e
dá nova redação.

Pedro Alvaro Miller, Prefeito Municipal de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50 Inc. II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

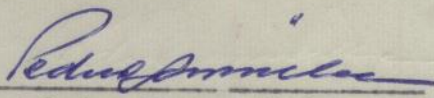
Art. 1º - Fica revogado, em sua íntegra, o parágrafo único do Art. 149/ do Código Tributário do Município de Agudo.

Art. 2º - O Art. 149 do Código Tributário do Município de Agudo, passará a ter a seguinte redação:

" O Imposto Territorial Urbano será cobrado na base de 2% sobre o valor venal do terreno".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudo, em 8 de novembro de 1969


Pedro Alvaro Miller
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº _____

Mensagem nº 15/69

Ilmo Sr.

Dr. Geraldo Losekann

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

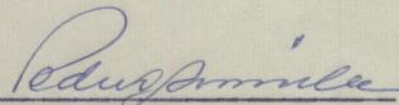
Senhor Presidente

Com a presente temos a honra de enviar a essa co
lenda casa, para apreciação dos nobres vereadores, o projeto de Lei nº 29/69-E
que revoga o Art. 149 do Código Tributário Municipal e dá nova redação

Como é do conhecimento de todos, está sendo efetuado
um cadastramento em nossa cidade, que apontará um novo valor venal de todos
os terrenos situados no perímetro urbano da mesma. Em vista do que, podemos justificar
a elaboração desse projeto, uma vez que o mesmo reduz de 5% para 2% a
taxa de cobrança que deverá incidir sobre o novo valor venal dos terrenos. Assim
procedemos, em virtude de constataremos um considerável aumento dos valores
venais dos terrenos, não sendo possível a cobrança da taxa de 5% sobre o referido
valor, em virtude de haver um aumento muito elevado no impôsto a ser pago pelos
contribuintes.

Acreditamos que tal decisão é completamente cabível, e acima de tudo reconhecida pelos senhores vereadores, uma vez que tal projeto
vem em defesa dos interesses do povo.

Atenciosamente,



Pedro Alvaro Müller

Prefeito Municipal